

Lei n.º 69

Abre credito especial

O Conselho Municipal de Cachoeira de Minas, por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter um docas do Bispado de Paulo Alegre mediante pagamento da divida existente na instancia de R\$ 5.644,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), o servico de agua existente em Santa Cruz do Bem João no Bairro de Bom Jardim.

Art. 2.º - Fica aberto um credito especial de R\$ 5.644,20 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) para cobrir as despesas a que se refere o artigo anterior.

Emprego unico. O credito especial devera vigorar até 31 de Dezembro de 1953.

Art. 3.º - Retiradas as disposicoes em contrario, esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Revendo, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir, tao inteiramente como nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de Dezembro de 1952.

Severina Maria de Almeida  
Presidente Municipal

Salustiano Heledoro de Almeida